

CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO

Que entre si fazem, de um lado a Agiliza Transportes e Logística Eireli., situada na Rodovia Br 277, km 720, Sala 3, anexo ao posto Gasparin, no Bairro Três Lagoas, na Cidade de Foz do Iguaçu Estado do Paraná, inscrita no CNPJ Sob o Nº 07.953.712/0001-74, neste ato representada pelo seu Sócio Gerente Sr. LEANDRO ABREU DOS ANJOS, brasileiro, casado, residente na cidade de Foz do Iguaçu - Paraná, CPF/MF Nº 886.209.489-20, doravante denominado LOCATÁRIA de outro lado, SONIA KERN ME brasileiro, registrado no CPF/CNPJ 34.399.388/0001-67 sob residente, na cidade de TUNAPOLIS SC. - - doravante denominado LOCADOR.

A LOCATÁRIA, empresa com atuação no transporte rodoviário internacional de cargas, loca os veículos de propriedade do LOCADOR, para a realização de transportes rodoviário internacional, nacional de cargas pelos países da América do Sul e em conformidade com a ATA da XXI reunião bilateral nos dias 20 e 21 de Fevereiro de 2003, entre os países Brasil e Paraguay de organismos de aplicação do acordo sobre transporte internacional terrestre – A.T.I.T. conforme Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT).

O LOCADOR é proprietário do (s) veículo (s) automotor (es) abaixo descrito que, passa a integrar o presente contrato;

PLACA	TIPO	MARCA	MODELO	ANO	EIXOS	CHASSI
MDR-8H27	CT	M.BENZ	1938 S	2005	03	9BM6931945B431086
MMA-2C53	SR	RANDON	ABERTA	2013	03	9ADG1243DDM370230
MLM-8B45	CT	SCANIA	R 440	2013	03	9BSR6X200D3841162
QJD-4B88	SR	RANDON	ABERTA	2019	03	9ADG1243JKC005680

O(s) veículo(s) do LOCADOR encontra-se regularmente, inscrito no RNTRC – Registro Nacional de Transporte Rodoviário de Cargas, estando em dia com recolhimento dos impostos, taxas, contribuições, licença, seguros, junto ao DETRAN e Secretária da Fazenda Estadual do seu estado, cumprindo integralmente as exigências legais para o transporte rodoviário de cargas;

As partes do presente instrumento têm entre si justas e acertadas a locação do (s) veículo (s) mencionados, de acordo com as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber.

1. O presente contrato de locação é DE USO EXCLUSIVO AO TRANSPORTE DE CARGAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS EM DISPONIBILIDADE DA LOCATÁRIA, VIGORANDO por prazo 5 (cinco ANOS), por qualquer das partes, mediante aviso prévio, por escrito, de 30(trinta) dias, a contar do recebimento do mesmo pela outra parte.
2. A LOCATÁRIA declara já ter examinado o (s) veículo (s) objeto desta locação, tendo verificado que todos se encontram em normal estado de conservação e em condições de uso imediato, atendendo as exigências da legislação vigente, os quais deverão ser mantidos (s) durante a vigência do presente contrato.
3. A finalidade da locação do (s) veículos (s) do LOCADOR é exclusivamente para o transporte de cargas da LOCATÁRIA através de seus fornecedores e distribuidores, cumprindo as normas das Aduanas Brasileiras e estrangeiras em seus pontos de fronteiras na qual está habilitada, sendo que o LOCADOR será ressarcido mensalmente de acordo com a produção e a carga transportada.

Sônia Kern

4. O contrato de locação do (s) veículo (s) será registrado em cartório de títulos e documentos onde a **LOCATÁRIA** ainda se obriga:
 - a) Somente permitir que os veículos sejam dirigidos por motoristas contratados pela empresa, legalmente habilitado e com experiência comprovada neste tipo de transporte.
 - b) Exigir sempre desses motoristas à observância rigorosa das cautelas adquiridas e o respeito às leis de trânsito dos países de origem e destino especialmente no que se refere a limites de velocidade, segurança, sinalização, etc.
 - c) Providenciar toda a documentação inerente ao transporte, bem como MIC/DTA manifesto internacional de carga e documento de trânsito aduaneiro, ordem de carregamento, bem como recolher todas as taxas, impostos, despesas com despachantes aduaneiros e outras decorrentes da tramitação legal das cargas dos referidos veículos.
5. A **LOCATÁRIA** obriga-se a contratação do Seguro Obrigatório de responsabilidade civil, nos termos da legislação específica vigente e destinada a reparação dos danos causados a terceiros, em decorrência da utilização dos veículos locados.

Parágrafo único. Responderá a **LOCATÁRIA** pelos prejuízos que excederem os limites previstos em lei, para o mencionado seguro compulsório.

6. Os veículos discriminados neste contrato não poderão ser substituídos por outros, sob quaisquer condições, dada a necessidade de verificação, e caso haja, algum impedimento para o transporte da carga através do (s) veículos locado(s) fica, sob a responsabilidade da **LOCATÁRIA** a sua substituição desde que habilitado junto a ANTT.
7. Não poderá a **LOCATÁRIA**, a qualquer título ou por qualquer forma, transferir direito e obrigações adquiridas ou assumidas neste contrato, sem a prévia e expressa concordância por escrito do **LOCADOR**.
8. O presente contrato, com todas suas cláusulas e condições, expressas acima, obrigam as partes contratadas, por si, seus herdeiros e sucessores, ficando eleito o Fórum da Comarca de Foz do Iguaçu – Pr, como competente para solução de possíveis litígios resultantes deste instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, a parte firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor, assinando também as testemunhas, a tudo presente, para todos os fins e efeitos de direito.

Foz do Iguaçu - Pr. 11 de Agosto de 2.022

AGILIZA TRANSPORTES E LOGISTICA EIRELI
LOCATÁRIA



SONIA KERN ME
LOCADOR



Estado de Santa Catarina
Município de TUNAPOLIS, Comarca de ITAPIRANGA
ESCRIVANIA DE PAZ DE TUNAPOLIS - SC
ROSEMERI MAYER EIDT - Escrivã de Paz Designada
Avenida Cerro Largo, 733 - Sala 01, Centro, Tunápolis - SC, 89898-000 - (49) 3632-1260
- cartoriotunapolis@gmail.com

Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé.
SONIA KERN (GMP34963-GUW7) *****

Representando:
SONIA KERN

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 3,89 | 1 Seló de Fiscalização pago R\$ 3,11 | Total R\$ 7,00 | Recibo Nº: 79801.

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dócu. Tunápolis - 11 de agosto de 2022

KELLY HAMMES - Escrevente



Serviço Distrital de Santa Terezinha de Itaipu-PR Rua 1ª de Maio, 435 - Fone (45)31198-5970
 Fx79XChqEKirmEITX6Xy2R
 Consulte esse ato em <http://horus.tunapolis.com.br/consulta>
 Reconheço por Semelhança a assinatura de ARAN RODRIGUES DA SILVA, 0048 Dócu. Etróp. R\$10,75(VRC 43 60), Função: R\$2,88, Seló: R\$1,02, FUNDER: R\$0,64, IBSQN: R\$0,64, Total: R\$16,61 Santa Terezinha de Itaipu-Paraná, 15 de agosto de 2022.
 Em-Fone
 Gelileno P. esse Silva Escrevente Substituto

SANTA TEREZINHA - PR
 SERVIDOR DISTRICTAL
 ITAIPU - PR

CNS 129585